

I.A S.E – Instituição de Assistência Social Ezequiel

Avenida Dr. Luiz Dumont, 219 – Centro CEP 15.950-000
Santa Adélia – Estado de São Paulo
CNPJ 02.477.738/0001-70


Ilustríssimo Senhor Oficial do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Santa Adélia (SP)



José Ronaldo Segura Fernandes abaixo assinado, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG nº 7705009-5, CPF 736696108-63, residente e domiciliado à Rua: Ferruchio Maneschi 491, Santa Adélia, SP, vem respeitosamente a presença de Vossa Senhoria requerer que se digne a registrar o Estatuto da Instituição de Assistência Social Ezequiel, sob nº 137 fls 129 do livro PJ, a fim de ficar constando o novo Estatuto, conforme comprova a inclusa cópia do mesmo, assim como o arquivamento da ata da reunião extraordinária.

Nestes Termos,
Pede e Espera Deferimento.

Santa Adélia, 10 de março de 2020.


José Ronaldo Segura Fernandes
Presidente

I.A S.E – Instituição de Assistência Social Ezequiel

Avenida Dr. Luiz Dumont, 219 – Centro CEP 15.950-000

Santa Adélia – Estado de São Paulo

CNPJ 02.477.738/0001-70

EDITAL DE CONVOCAÇÃO



Ficam convocados os senhores associados da Instituição de Assistência Social Ezequiel, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, Avenida Dr. Luiz Dumont, 219 – Centro, às 20h00min horas em primeira chamada e 20h30 minutos em segunda chamada, no dia 10 de março de 2020, a fim de deliberar conforme artigos 15º e 16º e 38º do Estatuto: **a)** alteração do Estatuto Social; **b)** Definição de Norma Interna para prestação de contas da entidade.

Santa Adélia, 19 de fevereiro de 2020.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "José Ronaldo Segura Fernandes". The signature is stylized and written over a large, light blue oval shape.

José Ronaldo Segura Fernandes
Presidente

I.A S.E – Instituição de Assistência Social Ezequiel


Avenida Dr. Luiz Dumont, 219 - Centro CEP 15.950-000
Santa Adélia - Estado de São Paulo
CNPJ 02.477.738/0001-70





Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Instituição de Assistência Social Ezequiel


Aos dez (10) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (2020), realizou-se a reunião extraordinária da Assembleia Geral, da Instituição de Assistência Social Ezequiel – IASE, às vinte horas (20h00min), na sede social da entidade situada a Avenida Dr. Luiz Dumont, 219, Centro, Santa Adélia, São Paulo, verificado o número legal de associados presentes, foi aberta a Assembleia. Com a palavra o presidente senhor José Ronaldo Segura Fernandes expôs o motivo pelo qual convocou a presente assembleia: **a)** aprovação do novo estatuto da entidade para adequação do mesmo às novas regras do marco regulatório do terceiro setor (Leis 13.019/2014 e 13.204/2015) **b)** Definição de Norma Interna para prestação de contas da entidade. Colocado em discussão e votação, definiu-se: Que a contabilidade da entidade deverá observar as seguintes: **A** IASE – Instituição de Assistência Social Ezequiel observará as normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo: **I** - a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade; **II** - que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão; **III** - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento; **IV**- a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal e de acordo com princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade. Dando sequência, houve **aprovação pela diretoria e conselho fiscal da observância à regra contábil acima**. A seguir solicitou a senhor Luciano secretário, que procedesse a leitura do Estatuto, que foi amplamente **discutido e aprovado por unanimidade**. Dando sequência o senhor presidente colocou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, declarou encerrada a assembleia, para que fosse lavrada a presente Ata. O que foi feito, após lida e achada conforme no seu inteiro teor e conteúdo, foi aprovada e vai devidamente assinada por todos os presentes. Eu, José Luciano Savini Main, Secretário lavrei a presente. Santa Adélia, 10 de março de 2020.






José Ronaldo Segura Fernandes
Presidente

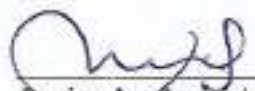

José Luciano Savini Main
1º Secretário

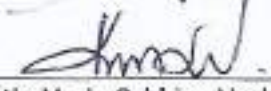

Gilson Soares de Carvalho
vice-presidente

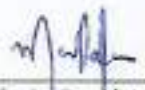

Terezo Derival Felice
2º Secretário



Kêmily S. Murad Carvalho
1ª tesoureira



Bero Abrahão José
2ª tesoureira



Regina Ap. Assencio Leite
Conselho Fiscal

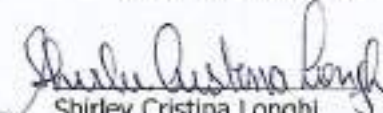

Kátia Maria Sabbion Vechiatto
Conselho Fiscal

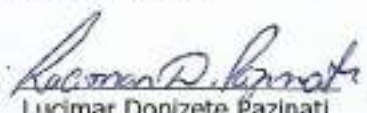

Márcio Rogério Caione
Conselho Fiscal

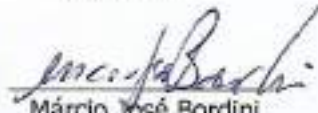

Luis Maurilio Marconato
Associado

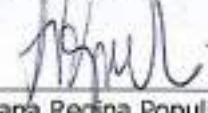

Solange Ferrari Monteiro
Associado

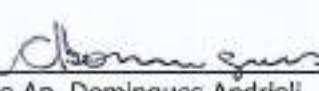

Alexandre A. de Souza Rosinha
Associado



Shirley Cristina Longhi
Associada



Lucimar Donizete Pázinati
Associado

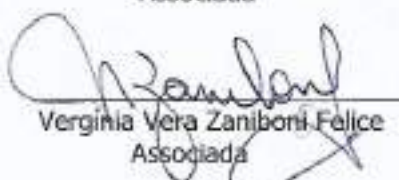

Márcio José Bordini
Associado


Adriana Regina Populi
Associado



Cleide Ap. Domingues Andrioli
Associada


Ellete Monteiro do Amaral
Associada


Marli Ap. Aranha Bordini
Associada


Verginia Vera Zaniboni Felice
Associada


Antônio Carlos Segura
Associado


Marli Aparecida Martins
Associada

I.A S.E – Instituição de Assistência Social Ezequiel

Avenida Dr. Luiz Dumont, 219 – Centro CEP 15.950-000
Santa Adélia – Estado de São Paulo
CNPJ 02.477.738/0001-70



ESTATUTO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Artigo 1º – A Instituição de Assistência Social Ezequiel também designada pela sigla, IASE, fundada em 02 de dezembro de 1.995 é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, sede no Município de Santa Adélia Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Luiz Dumont, 219, Centro e foro em Santa Adélia.

Artigo 2º - A Associação tem por finalidades:

- I. A associação tem por finalidade o auxílio de forma gratuita, as pessoas de baixa renda do município de Santa Adélia;
- II. Atuará com ações nas áreas da cultura, assistência social, esporte, lazer/recreação, saúde e educação;
- III. Promover a democratização do acesso a bens culturais, bem como oferecer atividades de fruição, experimentação e capacitação cultural;
- IV. Realizar atividades de educação, proteção, preservação e recuperação do patrimônio ambiental visando um desenvolvimento local equilibrado e sustentável;
- V. Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

Parágrafo 1º - A associação trabalhará junto ao indivíduo, à família e à comunidade, com o objetivo de diminuir as vulnerabilidades sociais, desenvolver potencialidades, adquirir e fortalecer vínculos familiares e comunitários.

Parágrafo 2º - As atividades culturais, esportivas e de lazer terão por foco a constituição de espaços de convivência, formação para a participação social, permanentes ou temporários, ambulatoriais ou internações, individuais ou em grupo, mantendo, para tanto, convênios com órgãos públicos ou empresas privadas.

Parágrafo 3º - Através de Termos de Colaboração, Termos de Fomento, Acordos de Cooperação e outros instrumentos legais, a Associação se prestará a receber e atender, dentro de suas possibilidades estruturais, e de acordo com suas atividades, o adolescente infrator em cumprimento de medida sócioeducativa;

Artigo 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Artigo 4º - A Associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Artigo 5º - A fim de cumprir suas finalidades a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Artigo 6º - A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS

PRENOTAÇÃO PJ
1374

15/04/2020

I.A S.E – Instituição de Assistência Social Ezequiel

Avenida Dr. Luiz Dumont, 219 – Centro CEP 15.950-000
Santa Adélia – Estado de São Paulo
CNPJ 02.477.738/0001-70

Parágrafo 1º - Requisitos para admissão: ser brasileiro, residentes no Município a mais de 06 (seis) meses, maiores de 18 anos (dezoito), ambos os sexos.

Parágrafo 2º - Requisitos para demissão e exclusão: Agir contrário às normas estatutárias.

Artigo 7º - Haverá as seguintes categorias de associados:

- I. Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;
- II. Beneméritos, aqueles aos quais a Assembléia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.
- III. Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembléia Geral;
- IV. Contribuintes, os que fizerem contribuições em dinheiro ou em espécie, registrados em livro.

Artigo 8º – São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II. tomar parte nas assembléias gerais.

Artigo 9º – São deveres dos associados:

- I. cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. acatar as determinações da Diretoria.

Parágrafo único. Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à assembléia geral.

Artigo 10º – Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11º – A Associação será administrada por:

- I – Assembléia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal; e
- IV – Conselho Administrativo

Artigo 12º – A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 13º – Compete à Assembléia Geral:

- I – eleger o Conselho Administrativo;
- II – destituir os administradores;
- III – apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- III – decidir sobre reformas do Estatuto;
- III – conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
- IV – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V – decidir sobre a extinção da entidade;
- VI – aprovar as contas;
- VII – aprovar o regimento interno.

Artigo 14º – A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I – apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.



I.A S.E – Instituição de Assistência Social Ezequiel

Avenida Dr. Luiz Dumont, 219 – Centro CEP 15.950-000
Santa Adélia – Estado de São Paulo
CNPJ 02.477.738/0001-70



Artigo 15º – A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I – pelo presidente da Diretoria;
- II – pela Diretoria;
- II – pelo Conselho Fiscal;
- III – por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Artigo 16º – A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias.

Parágrafo único – Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quorum especial.

Artigo 17º – O Conselho Administrativo será integrado por 15 membros podendo este número ser aumentado até no máximo de 22 membros, sendo seus componentes de 51% ou mais membros do Centro Espírita Humildade e Amor (C.E.H.A.)

Artigo 18º – A Diretoria eleita pelo Conselho Administrativo dentre os próprios conselheiros será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo Único – O mandato da diretoria será de 3 anos, permitida a reeleição no todo ou em parte, com possibilidade de reeleição consecutiva.

Artigo 19º – O Conselho Administrativo poderá em qualquer época substituir membros da diretoria executiva, desde que haja motivo devidamente justificado.

Artigo 20º - Compete à Diretoria:

- I. Administrar a Associação conforme dispõe este Estatuto;
- II. Zelar pelos bens patrimoniais;
- III. Pugnar pela conceituação cada vez maior da Instituição, tomando-a digna de respeito e estima de todos;
- IV. Sugerir ao Conselho Administrativo as providências julgadas necessárias;
- V. Constituir outros departamentos, comissões e sub-comissões indispensáveis;
- VI. Elaborar os regulamentos e regimentos internos para aprovação do Conselho Fiscal e Administrativo;
- VII. elaborar e executar programa anual de atividades;
- VIII. elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;
- IX. entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- X. contratar e demitir funcionários;
- XI. convocar a assembléia geral;

Artigo 21º – A diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por trimestre, e extraordinariamente sempre que necessário.

Artigo 22º – Compete ao Presidente:

- I. representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II. cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III. convocar e presidir a Assembléia Geral;
- IV. convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V. assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Artigo 23º – Compete ao Vice-Presidente:

- I. substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

I.A S.E – Instituição de Assistência Social Ezequiel

Avenida Dr. Luiz Dumont, 219 – Centro CEP 15.950-000
Santa Adélia – Estado de São Paulo
CNPJ 02.477.738/0001-70

III. prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.



Artigo 24º – Compete o Primeiro Secretário:

- I. secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;
- II. publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- III. Redigir as correspondências, assinando-a com o presidente nos casos de responsabilidade.
- IV. Manter na mais perfeita ordem todos os serviços de secretaria, principalmente as correspondências, serviços de arquivamento e fichários.

Artigo 25º – Compete ao Segundo Secretário:

- I. substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II. assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- III. prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

Artigo 26º – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I. arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II. pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III. apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV. apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V. apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI. conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII. manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII. assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Artigo 27º – Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I. substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II. assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Artigo 28º – O Conselho Fiscal será constituído por 3 membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

- I. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.
- II. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Artigo 29º – Compete ao Conselho Fiscal:

- I. examinar os livros de escrituração da entidade;
- II. examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III. apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
- IV. opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único – O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Artigo 30º – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Artigo 31º – A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Artigo 32º – A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

I.A S.E – Instituição de Assistência Social Ezequiel

Avenida Dr. Luiz Dumont, 219 – Centro CEP 15.950-000
Santa Adélia – Estado de São Paulo
CNPJ 02.477.738/0001-70



Artigo 33º - A Associação manterá escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas brasileiras de contabilidade.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

Artigo 34º – O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Artigo 35º – O Patrimônio da Instituição de Assistência Social Ezequiel não poderá ser alienado ou gravado, salvo nos casos de inversão patrimonial mediante aprovação do Conselho Administrativo em deliberação por mais de dois terços de seus membros, com exceção feita ao imóvel para uso vitalício, situado à Rua Dr. Luiz Dumont, 219, que não poderá ser vendido.

Artigo 36º - A venda de qualquer bem móvel ou imóvel da Instituição de Assistência Social Ezequiel somente poderá ser lavrada mediante apresentação da cópia autenticada da ata da reunião do Conselho Administrativo devidamente assinada por dois terços de seus membros no mínimo, com as firmas reconhecidas, onde se declara expressamente que o referido Conselho assim resolveu proceder em reunião especialmente convocada, tendo em vista a necessidade de aquisição ou desenvolvimento de outros imóveis, dentro das finalidades da sociedade assistencial a que se referem o presente estatuto.

Artigo 37º – No caso de dissolução da Instituição, pagos todos os compromissos, o remanescente de seus bens serão destinados à outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, de preferência com sede e atividade no município de Santa Adélia.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 38º – A Associação será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

Artigo 39º – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes. Não podendo ser reformados os capítulos e parágrafos referentes à finalidade e forma de administração da Instituição de Assistência Social Ezequiel, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Artigo 40º – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e Conselho Administrativo referendados pela Assembléia Geral, observando o sentido deste estatuto e as leis vigentes no país.

Santa Adélia, 10 de março de 2020 .

José Ronaldo Segura Fernandes
Presidente

RG nº 7.705.009-5 - CPF 736.696.108-63


Umberto Adilson Monteiro
Advogado OAB/SP. 97.155

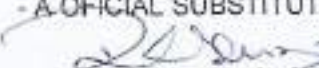
ADUPLANTE SE MEMO E OF-PROTESTOS IN LETRAS E TITULOS DA COMARCA DE SANTA ADÉLIA
L. Paulo Ferraz, nº. 07 - Av. - nº 633/06 - São José - Dist. de 21/00011 - tel. 01259 399

Recebido, em documento SEM valor econômico, por equivalência a (e) (trabalho) de JOSÉ RONALDO SEGURA FERNANDES (CPF: 736.696.108-63), UMBERTO ADILSON MONTEIRO (CPF: 97.155) ou de...
por ato do Sr. Dr. ...
da verdade,
Cely Segura - 4808685204830484995050 - total R\$11,03
02/04/2020 - 16:14:21 - Salubridade: 480228204.

530894410022434
FIRMA 2
Laiane Cristina Batista
Escrevente

Certifico e dou fê que a ata da assembleia geral extraordinária para alteração do estatuto social, realizada em 10 (dez) de março de 2.020 (dois mil e vinte), da "INSTITUIÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EZEQUIEL - I.A.S.E.", de Santa Adélia-SP, foi averbada, microfilmada e arquivada nesta data, junto ao processo registrado sob nº 137, folhas 130, Livro A, de Registro Civil de Pessoa Jurídica, desta Comarca de Santa Adélia-SP. Protocolada sob nº 1.374, Livro 9, Santa Adélia-SP, 23 (vinte e três) de abril de 2.020 (dois mil e vinte).- A Oficial Substituta:

 (Renata Lopes de Souza Afonso), a digitei.-

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA			
COMARCA DE SANTA ADÉLIA - ESTADO DE SÃO PAULO			
CNPJ/MF nº 49.063.688/0001-48			
Protocolo sob nº	<u>1374</u>	fls. <u>-</u>	do Protocolo <u>9</u>
Registrado e microfilmado sob nº	<u>Av.8/R.137</u>	fls. <u>130</u>	no Livro <u>A</u> Registro Civil de Pessoas Jurídicas.-
Observação: Alteração do estatuto social da pessoa jurídica denominada INSTITUIÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EZEQUIEL - I.A.S.E.			
Santa Adélia/SP	<u>23</u>	de <u>-abril-</u>	de <u>2020</u>
- A OFICIAL SUBSTITUTA -			
			
- Renata Lopes de Souza Afonso -			

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE SANTA ADÉLIA-SP
 Formulário em 25/04/2020 sob nº 104574, com o seguinte registro nesta data: 25/04/2020
 Reg. de 217, Av. A, De A, Fls. 130, Liv. Part. 9, Livro 9, 1374, arquivado em 25/04/2020, Alteração de estatuto social da pessoa jurídica, 01/2020

 RENATA LOPES DE SOUZA AFONSO
 OFICIAL SUBSTITUTA

Emolumentos.....	R\$ 86,39
Ao Estado.....	R\$ 24,33
Ao IPESP.....	R\$ 16,78
Reg. Civil.....	R\$ 4,54
Trib. Justiça.....	R\$ 5,90
Ao Município.....	R\$ 4,31
Ao M.D. Público.....	R\$ 4,14
Condição/Obrigaç.....	R\$ 0,00
TOTAL.....	R\$ 140,00

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE SANTA ADÉLIA-SP
 Formulário em 25/04/2020 sob nº 104574, com o seguinte registro nesta data: 25/04/2020
 Reg. de 217, Av. A, De A, Fls. 130, Liv. Part. 9, Livro 9, 1374, arquivado em 25/04/2020, Alteração de estatuto social da pessoa jurídica, 01/2020

 RENATA LOPES DE SOUZA AFONSO
 OFICIAL SUBSTITUTA



Emolumentos.....	R\$ 8,91
Ao Estado.....	R\$ 1,41
Ao IPESP.....	R\$ 1,17
Reg. Civil.....	R\$ 0,73
Trib. Justiça.....	R\$ 0,81
Ao Município.....	R\$ 0,21
Ao M.D. Público.....	R\$ 0,21
Condição/Obrigaç.....	R\$ 0,00
TOTAL.....	R\$ 10,14

I.A.S.E - Instituição de Assistência Social Ezequiel
 Avenida Dr. Luiz Dumont, 219 - CEP 15.950-000 - Santa Adélia - SP
 CNPJ 02.477.736/0001-70

LISTA DOS ASSOCIADOS PRESENTES NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

LOCAL: AVENIDA DR. LUIZ DUMONT, 219 - CENTRO - SANTA ADÉLIA - SP

DATA: 10/03/2020 - HORA: 20:00 HORAS - ASSUNTO: APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO

Nº	Nome	Assinatura	RG	CPF
01	José Ronaldo Segura Fernandes		7.705.009-5	736.696.108-63
02	Tarcizo Dorival Felice		4.720.657	627.616.928-53
03	Shirlel Cristina Lonchi		18.096.427	102.950.728-73
04	Lucimar Donizete Pazinati		41.905.987-8	369.409.058-47
05	Márcio José Bordini		7.913.351	017.216.568-71
06	Adriana Regina Populi		20.271.219	142.061.068-60
07	José Luciano Savini Main		16.933.659	062.383.038-83
08	Alexandre Augusto de Souza Rosinha		22.073.211-5	213.802.848-80
09	Cleide Aparecida Domingues Andrioli		11.364.481	005.256.318-95
10	Katia maria Sabbion Vecchiatto		7.116.140-5	786.483.278-49
11	Solange Ferrarí Monteiro		8.069.384-2	018.734.348-
12	Gero Abrahão José		6.288.485	002.554.848-44
13	Eliete Monteiro do Amaral		23.645.004	300.083.768-08
14	Marli Aparecida Aranha Bordini		13.419.706-9	119.142.848-60
15	Vergínia Vera Zanibone Felice		8.265.476	897.736.328-49
16	Luis Maurílio Marconato		11.884.447	038.671.518-14
17	Regina Aparecida Assêncio Leite		11.954.676	028.157.808-79
18	Antonio Carlos Segura		16.523.159	098.225.448-20
19	Marli Aparecida Martins		14.264.792-5	047.876.578-95
20	Gilson Soares de Carvalho		12.711.891-3	062.283.658-78
21	Kémily Sarah Murad Soares de Carvalho		18.881.017-1	144.117.978-01
22	Márcio Rogério Caione		25.387.855	142.063.058-03



José Ronaldo Segura Fernandes
 Presidente





OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SANTA ADÉLIA - SP

Av. Barão do Rio Branco, 298 - Centro - CEP: 15.950-000 - Fone: (17) 3571-1230

Ana Carina Pereira
Oficial Titular



RECIBO OFICIAL

PROCOLO DE PESSOA JURÍDICA Nº:001374

Apresentante: IASE - INSTITUIÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL EZEQUIEL, CNPJ: 02.477.738/0001-70

Partes.....: IASE - INSTITUIÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL EZEQUIEL

Título.....: ALTERACAO ESTATUTO SOCIAL -

CERTIFICA que o presente título foi protocolado sob o número acima, em 15/04/2020, tendo sido praticado os seguintes atos:

DESCRIÇÃO	DATA	COMENTÁRIO	BASE CÁLC.	COBRANCA	EMOL.	CUSTAS	TOTAL	SELO DIGITAL
Reg. No 137, Av. B, Lr. A, Pta.138 Lr. Pta. 8	23/04/2020	ALTERAÇÃO DE ESTATUTO		CUSTAS INTEGRAD	R\$ 90,20	R\$ 69,22	R\$ 159,42	1199414PJLM000008168U200
Reg. No 137, Lr. A	23/04/2020	MICROFILME		CUSTAS INTEGRAD	R\$ 5,95	R\$ 4,15	R\$ 10,10	1199414PJLM000008168U200

CUSTAS E EMOLUMENTOS

Emolumentos	R\$	92,23
Ao Estado	R\$	26,22
Ao SEFAZ	R\$	17,94
Ao Registro Civil	R\$	4,85
Ao Tribunal de Justiça	R\$	6,33
Ao Município	R\$	4,60
Ao Ministério Público	R\$	4,43
TOTAL	R\$	156,60
Valor Depositado.....	R\$	156,60

ORIGEM DOS DEPÓSITOS

-Depósito prévio em DINHEIRO

RECEBI A IMPORTÂNCIA TOTAL ACIMA ESPECIFICADA, DEVENDO ESTE DOCUMENTO FAZER PARTE INTEGRANTE DO TÍTULO.

SANTA ADÉLIA-SP, 23 de abril de 2020

RENATA LOPES DE SOUZA AFONSO, OFICIAL SUBSTITUTA



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>
1199414PJLM000008168UU200

PELO INTERESSADO

Recebi uma via da presente com o título devidamente formalizado.

Data: _____/_____/_____

Ass.: _____

Nome: _____

End.: _____